



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE PARA DATACENTER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

### CONTRATO N° 088/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [05.967.350/0001-45](#), doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **CLM Software Comércio, Importação e Exportação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.092.332/0001-79, com sede na Calçada das Hortências, 131, Piso 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06453-017, telefone n.º (11) 2125-6272, (11) 98716-2328, e-mail [contato@confiderecontabilidade.com.br](mailto:contato@confiderecontabilidade.com.br), [pedro.diogenes@clm.com.br](mailto:pedro.diogenes@clm.com.br), [andrezza@clm.com.br](mailto:andrezza@clm.com.br), doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Francisco José de Arruda Camargo, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.678.343-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.723.628-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE PARA DATACENTER**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 52/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 14852/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente para datacenter, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 52/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Servidor	unidade	4	R\$ 54.900,00	R\$ 219.600,00

1. O valor total do presente contrato é de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 449052.43, vinculado à Ação “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral” – “02.122.205.7020GP0029”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE003463, em 26 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. A entrega e o recebimento do objeto contratado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No momento da entrega, será exigida a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
  - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente) e/ou a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. Para o item 3, o contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- g) não fornecer o objeto licitado;
  - h) retardar a entrega do objeto licitado;
  - i) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
  3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
  4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
  5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
  6. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
  7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
  8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
  9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
  10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 52/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSE  
DE ARRUDA  
CAMARGO:2017  
2362849

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
JOSE DE ARRUDA  
CAMARGO:2017236284  
9  
Dados: 2019.12.26  
14:28:18 -03'00'

---

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente para datacenter.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Substituição dos equipamentos responsáveis por suportar todos os sistemas do Tribunal por terem atingido o fim da vida útil.

#### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A Contratada deverá entregar o material na SEGEP, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.
- 3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- 3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones (71) 3373-7077 ou (71) 3373-7357), ou através do e-mail [segep@tre-ba.jus.br](mailto:segep@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.
- 3.4. O prazo para a entrega do material será de:
  - a) **60 (sessenta) dias** corridos para o **Item 3**, contados da **data do recebimento da via contratual**, pela Contratada;
  - b) **30 (trinta) dias** corridos para os **demais itens**, contados da **data do recebimento da nota de empenho**, pela Contratada..
- 3.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 3.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### 4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo, nos termos do disposto no Decreto nº 9373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

### **5. GARANTIA**

- 5.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar os respectivos Termos de Garantia de Fábrica;
- 5.2. Durante o prazo da garantia legal (90 dias), a contratada estará obrigada a reparar, sem ônus para a Contratante, o material que apresentar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados ou da fabricação, ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso;
- 5.3. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia legal, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
- 5.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo;
- 5.5. Para o item 3, será fornecida **garantia contratual adicional**, conforme disciplinado nos tópicos 3.9 do Anexo A, respectivamente.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
  - a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
  - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
  - c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
  - d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
  - e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
  - g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- h) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **7.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**8.1.** A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5% (meio por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **25% sobre o valor do item não entregue;**
- c) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**
- d) atrasar o atendimento para a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **0,5% (meio por cento), sobre o valor de aquisição do bem, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**
- e) pelo não cumprimento dos prazos de atendimento ou solução acordados para o serviço de suporte previsto para os itens 1 e 5:

**e.1.** de 1h a 24h – **0,025% do valor do item por hora;**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- e.2. de 25h a 48h – **0,05% do valor do item por hora;**
- e.3. de 49h a 72h – **0,1% do valor do item por hora;**
- e.4. de 73h a 96h – **0,2% do valor do item por hora.**

- 8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega;
- 8.3. A não reparação do vício ou incorreções ou a não substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, caracterizará inexecução parcial do contrato;
- 8.4. O não cumprimento do limite de 96h previsto no **subitem 8.1, alínea “e.4”** caracterizará inexecução parcial do contrato.

### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

### 10. PAGAMENTO

- 10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
  - a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
  - b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.
- 10.2. Condiciona-se o pagamento a:
  - a) Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
  - b) Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### Anexo A

#### Especificações Técnicas

#### Requisitos da Solução

Em geral, todas as exigências são mínimas, exceto quando o texto vier acrescido de:

- ❑ “*no máximo*”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
- ❑ “*exatamente*”: neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir exatamente o valor indicado.

#### Ata de Registro de Preços - ARP

- ❑ O quadro a seguir tem como objetivo nortear os licitantes quanto aos itens que formarão a ARP.
- ❑ É imprescindível a leitura completa das especificações técnicas para conhecer com precisão as demais características e exigências.

Lote	Item	Descrição	Qt.
-	1	Sistema operacional para servidor	48
-	2	Licenças de uso para sistema operacional para servidor	2000
-	3	Servidor	4
-	4	Cartucho de fita para backup	200
-	5	Cartucho para etiquetadora	20

#### Requisitos Técnicos

1. **Item 1** | Sistema operacional para servidor | **CATSER 27464**

Licença de uso do Windows Server 2019 Standard Edition p/ 2 núcleos com software assurance por 3 anos (AAA-28635).

2. **Item 2** | Licenças de uso para sistema operacional para servidor | **CATSER 27464**

Licença de acesso a serviços do Windows para dispositivos, Windows Server 2019 Device CAL com software assurance por 3 anos (AAA-03787).

3. **Item 3** | Servidor | **CATMAT 452485**

3.1. **Gabinete**

- 3.1.1. Deve possuir no máximo 2U (duas unidades de rack), para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.1.2. Deve possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória, fontes de alimentação, discos e ventiladores;
- 3.1.3. Deve ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 3.1.4. Deve possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de componentes internos;
- 3.1.5. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

### 3.2. Fontes de Alimentação

- 3.2.1. Deve ser equipado com no mínimo de 2 (duas) fontes de alimentação, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 3.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 3.2.3. Cada fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;
- 3.2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- 3.2.5. As fontes devem ser acompanhadas de cabo de alimentação.

### 3.3. Interfaces de Rede

- 3.3.1. Deve ser equipado com no mínimo 4 interfaces de rede 10GbE BASE-T integradas;
- 3.3.2. Deve ser fornecido 1 (um) cabo de rede Categoria 6a, com no mínimo 3m, para cada uma das interfaces;
- 3.3.3. Deve suportar taxa de transferência de 10Gbps.

### 3.4. Processador

- 3.4.1. Deve ser equipado com **exatamente 1 (um) processador com 4 núcleos**, com arquitetura x86\_64 de última geração disponível;
- 3.4.2. Deve implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;
- 3.4.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.4.4. Deve ser fabricado em litografia de, no máximo, 14 nm (nanômetros);
- 3.4.5. Deve possuir frequência de clock interno de no mínimo 3,6 GHz;
- 3.4.6. Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400 MT/s, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;
- 3.4.7. Deve possuir memória cache L3 de 16,5 MB.

### 3.5. BIOS/UEFI

- 3.5.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos copyright sobre a BIOS utilizada;
- 3.5.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;
- 3.5.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador;
- 3.5.4. Deve ser atualizável por software;
- 3.5.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800;
- 3.5.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

### 3.6. Memória RAM

- 3.6.1. Deve ser equipado com no mínimo 192GB de memória utilizando módulos tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e frequência de, no mínimo, 2666MHz;
- 3.6.2. Devem ser entregues, 12 módulos de, no mínimo, 16 GB;
- 3.6.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;
- 3.6.4. Deve suportar expansão de memória RAM para até 768GB (setecentos e sessenta e oito Gigabytes).

### 3.7. Armazenamento

- 3.7.1. Possuir pelo menos 10 (dez) slots para discos do tipo SSD (Solid State Disks) ou HDD (Hard Disk Drives);
- 3.7.2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) discos SAS 12Gbps com capacidade bruta de 2.4TB e 10.000 RPM, cada;
- 3.7.3. Possuir, no mínimo, 2 (dois) SSD de com capacidade bruta de, pelo menos, 240GB cada;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.7.4. Deve vir acompanhado de controladora SAS 12 Gbps, com no mínimo 2GB de cache/buffer, capaz de configurar os discos em RAID 0, 1, 5, 6 e 10.

### 3.8. Gerenciamento

3.8.1. Deve permitir o controle total da máquina remotamente, com suporte a boot através de imagem de sistema operacional, via rede;

3.8.2. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band;

3.8.3. Deve ser fornecido 1 (um) cabo de rede Categoria 6a, com no mínimo 3m.

### 3.9. Suporte

3.9.1. Suporte de hardware pelo período de **60 (sessenta) meses com atendimento no local**, incluindo a reposição de peças danificadas e a mão-de-obra de assistência técnica;

3.9.2. Direito à suporte e atualização de software/firmware pelo período de **60 (sessenta) meses**;

3.9.3. Atendimento de hardware e software através de um número 0800 (ou número similar inteiramente gratuito) para abertura dos chamados, **em regime 24hx7d**;

3.9.4. Fornecimento obrigatório de número identificador de chamado no ato da abertura, que permita acompanhar o andamento da solicitação;

3.9.5. O atendimento presencial de chamados técnicos referentes a **problemas de hardware** deve ocorrer **em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado**;

3.9.6. A solução de chamados técnicos referentes a **problemas de hardware que necessitem da substituição de peças** deverá ocorrer **em até 24 (vinte e quatro) horas**;

3.9.7. O atendimento inicial referente a chamados técnicos sobre **problemas/dúvidas em relação aos softwares** deve ocorrer **em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado**, através do contato telefônico de um analista capacitado;

3.9.8. O contato telefônico através do 0800, mediante o registro do número identificador do chamado, determina o início da contagem dos prazos;

3.9.9. O fechamento do chamado técnico pela CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE, caracterizará o fim da contagem do prazo de solução de hardware/software;

3.9.10. A empresa, na execução do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar a estrutura técnica e operacional do fabricante do equipamento ou subcontratar uma assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Salvador, BA, exclusivamente para cumprir o atendimento e suporte de hardware e software;

3.9.11. A execução do serviço deverá ser realizada por profissional capacitado na solução ofertada;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.9.12. A qualificação deverá ser comprovada através da apresentação de certificado emitido pelo próprio fabricante;

3.9.13. Não serão aceitos certificados do tipo “Sales” (Vendas).

### 4. **Item 4** | Cartucho de fita para backup | **CATMAT 460827**

4.1. Cartucho de fita Linear Tape-Open LTO Ultrium de 6ª geração (LTO-6);

4.2. Só serão aceitos cartuchos de fabricantes que tenham sido aprovados no processo de verificação de conformidade com os requisitos de fabricação de cartuchos de fita LTO Ultrium, cuja lista encontra-se disponível em: <https://www.lto.org/participants/>. No momento da elaboração deste documento, os seguintes fabricantes detinham esta certificação:

- FUJIFILM
- Hewlett Packard Enterprise
- IBM
- Quantum
- Sony

### 5. **Item 5** | Cartucho para etiquetadora | **CATMAT 362786**

5.1. Modelo Brother TZe221;

5.2. Com largura de 9mm (35”);

5.3. Com comprimento de 8m;

5.4. Laminado;

5.5. Tinta preta sobre fita branca;

5.6. Compatível com etiquetadora Brother P-Touch (modelo PT-1300).